



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

PROAD TRT Nº 1197/2024

TIPO:	MENOR PREÇO
OBJETO:	Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada para extensão de garantia, com prestação de serviços de suporte técnico on-site e substituição de peças para os equipamentos HPE Synergy.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	04/10/2024 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04/10/2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	04/10/2024 às 09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 90029/2024 (PROAD TRT nº 1.197/2024), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decreto nº 11.462/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento e abertura das propostas de preços, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	04/10/2024 às 09:00 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	04/10/2024 às 09:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	04/10/2024 às 09:00 horas

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada para extensão de garantia, com prestação de serviços de suporte técnico on-site e substituição de peças para os equipamentos HPE Synergy, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – “Modelo de Termo de Visita Técnica e Confidencialidade”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

- c) **Anexo III** – “Modelo de Declaração de Dispensa da Visita Técnica”;
- d) **Anexo IV** - “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016”;
- e) **Anexo V** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;
- f) **Anexo VI** – “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 de março de 2022”;
- g) **Anexo VII** – “Modelo de proposta comercial”;
- h) **Anexo VIII** – “Minuta da Ata de Registro de Preços”;
- i) **Anexo IX** – “Minuta do Contrato”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que estejam previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, provedor do sistema Comprasnet (Compras.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º, e art. 14 da Lei nº 14.133/20213, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. aqueles que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram penalizados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.8. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13^a Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO**”, nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.8.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.9.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.10. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

7.11. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.11.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.11.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.11.4. Observado o prazo de que trata o item 7.9.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.12. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

7.14. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada item, **em seu Valor Unitário para o período de 48 meses**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

e.1) para a formulação dos preços deverão ser observados que:

e.1.1) Em cada item, não será permitido ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica.

e.1.2) Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

f) As propostas deverão conter as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação.

g) As propostas deverão conter os seguintes documentos:

g.1) Lista com a quantidade, fabricante, descrição e números de peça (part numbers) de cada item incluído na oferta, incluindo serviços do fabricante e dos equipamentos ofertados, em caso de atualização de hardware;

g.2) Carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, indicando que faz parte do programa de parceria do fabricante do equipamento ou que é um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital;

h) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

i) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 11**), nas condições estabelecidas neste Edital, será desclassificada e estará sujeita às penalidades da lei.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.13**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

8.4. É facultado ao **Pregoeiro:**

8.4.1. solicitar catálogos/*folders* dos produtos/serviços ofertados pela empresa detentora do menor preço;

a) quando solicitados, os catálogos/*folders* deverão apresentar os detalhes técnicos dos produtos/serviços objeto deste Certame Licitatório, bem como conter todos os componentes da especificação técnica exigida;

b) Os catálogos/*folders* porventura apresentados deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-los, doá-los ou simplesmente descartá-los.

8.4.2. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.4.3. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

10- DA ACEITAÇÃO TÁCITA

10.1 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.2 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não serão admitidos desistência da mesma, cancelamentos ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço global do lote/grupo**;

10.3.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

11.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida, no máximo, 12 (doze) meses antes da data determinada para entrega da documentação;

11.3.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação por parte da empresa licitante de ter executado objeto de características similares ou superiores a deste Certame Licitatório. Esta comprovação se dará obrigatoriamente através dos documentos abaixo descritos:

a.1) Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, referente a serviço realizado em qualquer época ou local pela empresa licitante, comprovando a execução de objeto de características similares e sem irregularidades;

a.2) Será considerada para este item objeto de características similares, aquele que englobe, pelo menos, **a execução de serviços de manutenção de servidores tipo blade do fabricante Hewlett Packard Enterprise.**

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que tenha decorrido, pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

menos, um ano desde o início de sua execução.

11.5. Da Vistoria ou Declaração de Conhecimento das Condições do Objeto desta Licitação:

11.5.1. As empresas proponentes poderão solicitar agendamento e realizar visita às instalações deste Tribunal através do e-mail **infraestrutura-ti@rt13.jus.br** ou pelo telefone **(83) 3533-6174**, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do certame. A visita deverá ser realizada mediante a assinatura de TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE pelo responsável legal, para tomar conhecimento e esclarecer eventuais dúvidas sobre a infraestrutura existente. **A empresa proponente deverá apresentar o TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE (modelo em ANEXO) assinado, ou uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA (modelo em ANEXO), informando que optou por não realizar a visita técnica, assumindo responsabilidade integral por eventual falta de informação caso venha a ser contratada;**

11.5.2. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços. A contratada não poderá alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta CONTRATAÇÃO.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

11.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – A documentação exigida no item **11.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

11.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

11.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

11.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

12.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

12.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

12.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

12.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15 – DA NOTA DE EMPENHO, DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2 – para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ nº 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.3 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.3.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016;

15.1.3.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.3.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.3.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.3.b, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.4. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.5. para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

15.1.7. para a assinatura do Contrato.

15.2. - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.2** ou não comprovar o estabelecido **no item 15.1.3.**, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.4**, ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a assinar o contrato, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

15.6. - Os preços registrados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data para apresentação da proposta de preços pela licitante, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal dentro dos limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023. A estimativa para adesão é de aproximadamente 20% dos quantitativos previstos nesta ARP;

16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados, atualizados e/ou cancelados, conforme estabelecido nos artigos 25 a 27 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

17.1. – A CMP – Coordenadoria de Material e Patrimônio será o Setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e sempre que necessário, emitirá ao(s) fornecedor(es) pedido(s) do material objeto da Ata de Registro de Preço;

17.2. - O Proponente convocado na forma deste item que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado, recusar-se a entregar o objeto licitado, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, injustificadamente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida estando sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no subitem **7.13** acima.

17.2.1. - Quando comprovada a hipótese prevista neste item, a CMP - Coordenadoria de Material e Patrimônio poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17.3. - O Proponente convocado deverá entregar o objeto da presente licitação, conforme descrito no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**;

17.3.1.- O objeto do pedido constante da convocação será recebido em sua totalidade não sendo permitido o fracionamento do mesmo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

17.4. - Será de Responsabilidade do Proponente arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, decorrente da entrega das apólices, sem qualquer ônus para este TRT - 13^a Região;

17.5. – O objeto será recebido na forma do discriminado no **item 16.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

17.6 – Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido deverá encaminhar ao Tribunal, antes do término do referido prazo, solicitação de prorrogação, contendo:

a) Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

b) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, atraso provocado pela CONTRATANTE ou outro equivalente.

17.7 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

17.8 – O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e ainda de acordo com o estabelecido na Ata do Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

18.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

19. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

19.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.2. e no item 19.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Minuta do Contrato (**Anexo IX do Edital**).

21.2. - A despesa estimada para a aquisição total do registro de preços objeto deste Edital é de **R\$ 18.140.324,16 (dezoito milhões, cento e quarenta mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**.

21.3. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

22 - DO ADITAMENTO/SUPRESSÃO

22.1. Os quantitativos contratados poderão ser aditados/suprimidos, a critério da Contratante, na forma prevista na legislação vigente.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;
- 23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.5. fraudar a licitação;
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Nos casos de eventual infração cometida na execução do contrato, a Administração prioritariamente:

23.15.1. efetuará desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à empresa contratada; e

23.15.2. caso sejam estes inferiores ao valor da multa devida, procederá tal desconto da garantia inicialmente ofertada pela empresa contratada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

24 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1 - As obrigações do Contratante estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo IX deste Edital**).

25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações da Contratada estão dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo IX deste Edital**).

26.2 – Além das obrigações dispostas na Minuta do Contrato (**Anexo IX deste Edital**), a CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 15.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

26.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

26.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

26.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

26.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

26.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

26.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

26.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

26.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

26.8 – Os catálogos/*folders*, porventura apresentados, deverão ser retirados pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

26.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

26.10 - **Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

26.11. **Formação de Cadastro Reserva**

26.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

26.11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

26.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: <https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario/calendario-trt13-2024.pdf>

26.13 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

26.14 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP nº 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT nº 1197/2024**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

26.15 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos <https://www.trt13.jus.br/contaspublicasng/#/licitacao> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 17:00h.

26.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2024

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para extensão de garantia, com prestação de serviços de suporte técnico on-site e substituição de peças para os equipamentos HPE Synergy, conforme as condições apresentadas neste termo de referência, respeitando as características detalhadas nos termos e condições que constam no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste documento.
- 1.2. A presente contratação visa atender às necessidades deste Regional e também dos participantes deste processo de contratação listados abaixo:
- Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - CNPJ: 02.578.421/0001-20;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - CNPJ: 02.566.224/0001-90;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - CNPJ: 01.671.187/0001-18;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - CNPJ: 23.608.631/0001-93;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - CNPJ: 35.734.318/0001-80;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - CNPJ: 01.445.033/0001-08;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - CNPJ: 03.458.141/0001-40;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - CNPJ: 37.115.425/0001-56;
 - Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - CNPJ: 37.115.409/0001-63.
- 1.3. A tabela a seguir apresenta os quantitativos dos itens que compõem a solução:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	P/N	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
ÚNICO	1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	Unidade	797740-B21 ou P06011-B21	20	CATSER 27740 ¹
	2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	Unidade	804353-B21	30	
	3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	Unidade	872957-B21	2	
	4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	Unidade	794502-B23	34	
	5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	Unidade	779215-B21	8	
	6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	Unidade	P08477-B21	34	
	7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	Unidade	K2Q84B	6	
	8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	Unidade	871940-B21	50	
	9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	Unidade	871929-B21	83	

¹ CATMAT 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC



1.4. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** descreve detalhadamente as especificações técnicas dos serviços a serem contratados;
- **ANEXO II - TRIBUNAIS PARTICIPANTES:** fornece informações adicionais sobre os Tribunais participantes;
- **ANEXO III - ATIVOS E QUANTITATIVOS:** lista as quantidades a serem registradas, divididas pelos órgãos participantes;
- **ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA.**

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o atual cenário tecnológico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (TRT13), onde dispomos de equipamentos vitais para o funcionamento de todos os sistemas de TIC deste, quais sejam, os equipamentos que compõem o sistema blade, que têm garantia encerrando em janeiro de 2025. A escolha de estender a garantia desses equipamentos pode se apresentar como uma decisão estratégica e vantajosa, sendo uma medida prudente para garantir a estabilidade e a disponibilidade dos serviços prestados.

Um dos principais benefícios para esta extensão é a manutenção do investimento já realizado em equipamentos que têm demonstrado desempenho satisfatório, permitindo que continuemos a utilizar esses ativos sem a necessidade de alocar recursos em novos investimentos, evitando gastos desnecessários.

Além disso, a extensão da garantia oferece a vantagem de contar com reposição de peças novas e originais, bem como atualizações de versões dos equipamentos. Isso é crucial para garantir a continuidade da operação sem interrupções significativas.

Outra vantagem relevante é a dispensa da necessidade de projeto de instalação de uma nova solução, o que não apenas reduz os custos, mas também acelera o processo de implementação. A não exigência de adequação do ambiente tecnológico contribui para uma transição suave e sem interrupções em nossas operações.

Diante dessas considerações, a realização de licitação de renovação de garantia destes equipamentos se mostra como uma decisão assertiva e alinhada aos interesses do Tribunal Regional Trabalho da Paraíba. A renovação da garantia dos equipamentos assegura a continuidade das nossas operações de maneira eficiente, confiável e econômica, preservando o investimento já realizado e proporcionando um ambiente tecnológico estável para o futuro.

Considerando que por ocasião da aquisição do sistema Blade deste Regional houve participação de outros Regionais, considerando ainda a economicidade na realização de procedimentos licitatórios e o possível interesse daqueles Regionais nesta demanda aqui apresentada, esta equipe entende que a licitação dos serviços aqui colocados deve ser realizada com a inclusão dos Regionais que tiverem interesse nestes.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- **Objetivo Geral:** Prover infraestrutura tecnológica adequada para a sustentação dos sistemas corporativos e dos serviços de TI ofertados pelo Tribunal;
- **Objetivo Específico:** Estender garantia dos equipamentos HPE Synergy, por meio do fabricante ou empresa especializada, com o objetivo de manter o suporte, a manutenção e a garantia dos equipamentos, visando a continuidade do negócio de maneira eficiente, confiável e econômica, preservando o investimento já realizado e proporcionando um ambiente tecnológico estável para o futuro.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

- **Preservação do Investimento:** evita a necessidade de alocar recursos em novos investimentos, garantindo que o capital já investido nos equipamentos seja maximizado;



- **Estabilidade Operacional:** assegura a continuidade das operações sem interrupções significativas, mantendo a estabilidade dos sistemas de TIC;
- **Disponibilidade de Serviços:** ao contar com reposição de peças novas e originais, bem como atualizações de versões dos equipamentos, garante-se a disponibilidade contínua dos serviços prestados pelo tribunal;
- **Segurança Contínua:** o suporte de garantia assegura que a infraestrutura de servidores tipo blade permaneça atualizada com as últimas correções de segurança. Isso é crucial para proteger os ativos digitais dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- **Redução de Custos:** evita gastos desnecessários com a aquisição de novos equipamentos e projetos de instalação de uma nova solução, resultando em economia financeira direta;
- **Suporte Técnico Especializado:** garantir o nível de suporte técnico necessário para um ambiente corporativo complexo;
- **Interesse de Outros Regionais:** A possibilidade de incluir outros tribunais regionais que tenham interesse na renovação da garantia dos equipamentos pode gerar economia de escala e benefícios compartilhados, fortalecendo relações colaborativas entre os órgãos;
- **Sustentabilidade Ambiental:** Ao estender a vida útil dos equipamentos existentes, a extensão da garantia contribui indiretamente para a redução do impacto ambiental, evitando o descarte prematuro de hardware e promovendo práticas mais sustentáveis.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está em consonância com:

- **Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2021-2026**, conforme Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas;
- **Planejamento Estratégico Institucional (PEI) TRT13 2021-2026 (Processo 0000184-36.2021.5.13.0000)**, conforme Objetivo Estratégico 9: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados;
- **Plano de Contratações de TIC, Ano 2024**, identificada pelo **item 46**, conforme processo **81/2024**;
- **Plano Anual de Aquisições e Contratações, Ano 2024**, identificada pelo **item 1269**, conforme **protocolo 4247/2023** e disponível no Portal da Transparência.

6. ESTUDOS PRELIMINARES

Em atendimento à Resolução CNJ nº 468/2022, os estudos técnicos preliminares sobre a presente aquisição foram realizados e podem ser consultados no protocolo administrativo 1197/2024.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Contratar serviço de suporte, manutenção e garantia do fabricante para os componentes da infraestrutura de equipamentos servidores BLADE HP, em modelo similar a contratação de garantia estendida mostrou-se a solução mais viável, uma vez que o investimento para aquisição de uma nova solução é muito mais alto que a contratação da extensão de garantia aqui proposta. Ademais, a solução escolhida apresenta caráter mais sustentável uma vez que evita descarte dos equipamentos hoje em perfeito funcionamento e com vida útil ainda prolongada.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

A tabela a seguir apresenta o quantitativo de cada item. A fundamentação da coleta dos quantitativos encontra-se detalhada no item 6 dos Estudos Técnicos Preliminares, enquanto o detalhamento dos itens encontra-se no Anexo III deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	TRT-5	TRT-6	TRT-11	TRT-13	TRT-16	TRT-19	TRT-20	TRT-22	TRT-23	TRT-24	TOTAL
1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	797740-B21 ou P06011-B21	3	2	1	2	2	3	1	2	2	2	20
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	804353-B21	6	2	2	2	4	4	0	2	4	4	30
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	6	2	2	2	4	4	2	4	4	4	34
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0	8
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	6	4	2	4	4	0	2	4	4	4	34
7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	6
8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	12	2	4	6	4	2	0	6	2	12	50
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	10	11	4	5	10	13	6	8	10	6	83

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento foi realizado dentro dos parâmetros previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. O valor estimado para a contratação é uma média dos valores encontrados na pesquisa.

BENS E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - TOTAL				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor total 48 meses



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	20	R\$ 2.956,50	R\$ 2.838.236,80
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	30	R\$ 1.014,29	R\$ 1.460.582,40
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	2	R\$ 506,08	R\$ 48.583,68
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	34	R\$ 430,75	R\$ 702.984,00
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	8	R\$ 225,68	R\$ 86.662,40
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	34	R\$ 3.513,65	R\$ 5.734.276,80
7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	6	R\$ 4.022,43	R\$ 1.158.458,88
8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	50	R\$ 892,75	R\$ 2.142.608,00
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	83	R\$ 995,97	R\$ 3.967.931,20
Total Estimado da Contratação:				R\$ 18.140.324,16

Considerando apenas a demanda do TRT-13, segue os seguintes valores:

BENS E SERVIÇOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - TRT13				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Mensal	Valor total 48 meses
1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	2	R\$ 2.956,50	R\$ 283.823,68
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	2	R\$ 1.014,29	R\$ 97.372,16
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	0	R\$ 506,08	R\$ 0,00
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	2	R\$ 430,75	R\$ 41.352,00
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	2	R\$ 225,68	R\$ 21.665,60
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	4	R\$ 3.513,65	R\$ 674.620,80
7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	0	R\$ 4.022,43	R\$ 0,00
8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	6	R\$ 892,75	R\$ 257.112,96
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	5	R\$ 995,97	R\$ 239.032,00
Total Estimado da Contratação - TRT13:				R\$ 1.614.979,20



O valor estimado para pagamento mensal pelo TRT13 é de R\$ 33.645,40 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Como a garantia dos atuais equipamentos do TRT13 se encerra apenas em janeiro de 2025, a contratação não terá impacto no orçamento de 2024.

Enquanto que o valor total estimado para para o contrato do TRT13 considerando o prazo de 48 (quarenta e oito) meses é de \$ 1.614.979,20 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

9. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

Todas as soluções encontradas enquadram-se como execução de forma contínua, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2022, tendo em vista que trata-se da manutenção e garantia de ativos críticos para a execução dos serviços de informática de todo o Tribunal, cuja interrupção implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Ressalta-se que, devido à alta complexidade e criticidade dos sistemas executados na infraestrutura de servidores tipo blade, que envolvem múltiplos componentes de hardware interdependentes (como chassis com fontes de energia, ventiladores, módulos de interconexão, servidores com interfaces de rede, memória, etc.), torna-se essencial a contratação em lote único. Isso se deve ao fato de que a excelência na execução dos serviços de suporte, assistência técnica e serviços proativos só poderá ser alcançada plenamente se realizada e gerenciada por uma única empresa CONTRATADA autorizada pelo fabricante HPE. Essa empresa deve ter conhecimento e controle do ambiente para adotar e utilizar as recomendações sugeridas nos manuais de melhores práticas na governança da infraestrutura de tecnologia da informação dos elementos de hardware e software do ambiente físico dos Tribunais. Isso visa manter de forma contínua, estável e segura a saúde da infraestrutura.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será escolhido mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com fundamento no art. 28, I, c/c o art. 29, caput, e o art. 33, I, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

Características:

- **Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência – Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.248/91:** Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15;.
- **Critério Técnico de Habilitação:** O LICITANTE deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de:
 - Carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, indicando que faz parte do programa de parceria do fabricante do equipamento ou que é um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital;
 - Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado que comprovem a execução de serviços de manutenção de servidores tipo blade do fabricante Hewlett Packard Enterprise.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que tenha decorrido, pelo menos, um ano desde o início de sua execução.

Justificativa: Devido à criticidade do serviço a ser ofertado, é primordial que a contratada comprove expertise na área.

- **Das Propostas:** A proposta deverá apresentar o preço do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da contratação, que serão da responsabilidade da contratada; A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação;

As empresas proponentes devem anexar à sua proposta uma lista com a quantidade, fabricante, descrição e números de peça (part numbers) de cada item incluído na oferta, incluindo serviços do fabricante e dos equipamentos ofertados, em caso de atualização de hardware.

- **Consórcio/Subcontratação:** É vedada a subcontratação da solução;
- **Ata de Registro de Preço:**
 - Considerando-se a necessidade de aquisição dos mesmos serviços, na proporção de suas necessidades, de inúmeras regionais da justiça do trabalho para os quais o estudo também foi destinado, entende-se como mais adequado o uso do procedimento de Sistema de Registro de Preços para esta licitação, enquadrando-se, assim, na hipótese elencada no inciso I do Art. 2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31.3.2023.
 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023;
 - Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal dentro dos limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023. A estimativa para adesão é de aproximadamente 20% dos quantitativos previstos nesta ARP;
 - Em cada item, **não será permitido** ao licitante ofertar preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outra característica;
 - Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;
 - É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12. VISTORIA

- 12.1. As empresas proponentes poderão solicitar agendamento e realizar visita às instalações deste Tribunal através do e-mail **infraestrutura-ti@rt13.jus.br** ou pelo telefone **(83) 3533-6174**, com antecedência mínima de 3 (três) dias antes do certame. A visita deverá ser realizada mediante a assinatura de TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE pelo responsável legal, para tomar conhecimento e esclarecer eventuais dúvidas sobre a infraestrutura existente. **A empresa proponente deverá apresentar o TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE (ANEXO IV) assinado junto com a PROPOSTA TÉCNICA, ou uma DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA (ANEXO V), informando que optou por não realizar a visita técnica, assumindo**



responsabilidade integral por eventual falta de informação caso venha a ser contratada.;

- 12.2. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços. A contratada não poderá alegar a não realização de vistoria com a finalidade de alterar o valor da proposta ou deixar de executar os serviços objeto desta CONTRATAÇÃO.

13. INFORMAÇÕES ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL

No escopo desta contratação, não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental.

14. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos ou normativos técnicos que precisem ser observados além do atendimento às especificações técnicas elencadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste documento.

15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;
- Emitir a(s) Nota(s) de Empenho;
- Se houver prestação de serviço, notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa, qualquer interrupção neste;
- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;
- Designar **representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação** - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, se houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;
- Se houver contrato, nomear **Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo**, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.
- Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital ou Projeto Básico;
- Se houver, durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os



resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013;

- Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados.
- Considerando tratar-se de contratação a ser processada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, através de critério de julgamento "menor preço", cujo custo ultrapassa o valor referente ao limite para dispensa de licitação, bem como previsão de prazo de execução superior à 30 (trinta) dias, torna-se obrigatória a elaboração de "termo de contrato", conforme previsão legal estabelecida pelo art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, indicando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;
- Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);
- Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Tribunal, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;
- Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

- Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.
- Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao Tribunal solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;
 - Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções.
- Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo em anexo;
- Observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança;
- A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;
- Não estar condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:
 - Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
 - Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
 - No Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
 - Nas Convenções da OIT nºs 29 e 105;
 - No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);
 - Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
 - No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.



16. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Papéis e Responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio à Contratação	Tribunal	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	Tribunal	Equipe composta pelo Gestor do Contrato, servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
Fiscal Técnico do Contrato	Tribunal	Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo do Contrato	Tribunal	Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	Tribunal	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.2. Dinâmica de Execução

16.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO	PRAZO (dias)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do contrato	TRT e CONTRATADA
D1	D0 + 10	Reunião de Planejamento	TRT e CONTRATADA
D2	D1 + 10	Entrega inicial do serviço	CONTRATADA
D3	D2 + 5	Recebimento Provisório	TRT
D4	D3 + 5	Recebimento Definitivo	TRT

16.2.2. Os prazos considerados na tabela anterior são contados em **dias corridos**;

16.2.3. Sobre a entrega inicial do serviço:

- 16.2.3.1. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte;
- 16.2.3.2. A vigência da nova garantia contratada deverá iniciar imediatamente após o término da garantia anterior cadastrada junto ao fabricante, evitando sobreposição e otimizando o suporte ao equipamento;
- 16.2.3.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal, **antes do vencimento do prazo**, solicitação de prorrogação, contendo:



- a. Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- b. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

16.2.3.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

16.2.3.5. O recebimento provisório do contrato se dará com a entrega da documentação comprobatória da garantia contratada. Já o recebimento definitivo do contrato se dará, após verificação e aprovação pela equipe técnica de que todas as informações constantes nos documentos comprobatórios estejam de acordo com o este Termo de Referência.

16.2.4. Durante a execução do contrato, o recebimento dos serviços prestados dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo.

- a. **Recebimento Provisório:** de forma sumária, após a prestação mensal dos serviços, devendo constar o recebimento técnico e avaliação técnica dos serviços prestados durante o mês de referência;
- b. **Recebimento Definitivo:** pelo Gestor do Contrato, após análise do recebimento provisório, seguindo-se a emissão da nota fiscal para ateste e pagamento.

16.2.5. Os locais para entrega e prestação dos serviços estão descritos no ANEXO II deste Termo de Referência.

16.3. Instrumentos Formais de Solicitação dos bens e/ou serviços

Chamado Técnico ou Ordem de Serviço.

16.4. Garantia do Produto, Níveis de Serviço e Assistência Técnica

Os níveis de serviço estão definidos no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

16.5. Forma de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se darão de forma periódica ou sob demanda, sempre por meio de e-mail institucional.

16.6. Forma de pagamento

- O pagamento será efetuado em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais**;
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras. O pagamento, mediante a emissão de qualquer



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- O Fiscal Administrativo do Contrato/SOF verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;
- Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ de filial, distinto do constante na proposta e no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;
- Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. A retenção dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;
- O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do Tribunal que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema;
- A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil;
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
- Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS/ISS referente aos bens/serviços junto ao órgão arrecadador do Estado/Município;
- Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, acumulado em 12 (doze) meses;
- Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: **$I = TX/100/365$** e **$EM = I * N * VP$** , onde:
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios;



- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Transferência de Conhecimento

- A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal toda e qualquer documentação gerada em meio magnético e/ou físico em função da prestação de serviços;
- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Tribunal, garantir o repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por este designada.

16.8. Propriedade, Sigilo e Restrições

- Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
 - Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
 - Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

16.9. Qualificação técnica

O LICITANTE deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de:

- Carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, indicando que faz parte do programa de parceria do fabricante do equipamento ou que é um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital;
- Declaração(ões), Certidão(ões) ou Atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado que comprovem a execução de serviços de manutenção de servidores tipo blade do fabricante Hewlett Packard Enterprise.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se em execução, desde que tenha decorrido, pelo menos, um ano desde o início de sua execução.

16.10. Situações que Caracterizam Descumprimento das Obrigações Contratuais

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações às seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:
 - Advertência;
 - Multa
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Reputar-se-ão crimes em licitação os atos tais como os descritos no capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021;
- No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até **1% por dia de atraso** incidente sobre o valor total do Contrato, que será



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de **30 (trinta) dias**. Após esse prazo, será considerada a **inexecução total do contrato**, podendo ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo ainda da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

- No caso de **entrega parcial do objeto**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de **Sanções Gerais**. Contudo, após o prazo de **90 (noventa) dias**, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser considerada a **inexecução total** do objeto.
- Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999, e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público. Desta forma, serão definidos níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,0% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato

Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Entregar o Objeto desconforme com as especificações constantes deste Termo de Referência e demais disposições contratuais.	3	4
Entregar, apenas parcialmente , o Objeto (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	2	3
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	3	4

Sanções Específicas à Execução do Objeto		
Infração	Gravidade	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
SLA's	1	2

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;



- 17.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;
- 17.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 17.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;
- 17.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto, podendo resultar inclusive na inexecução total do contrato.

18. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

As especificações técnicas dos itens previstos neste documento a serem adquiridos estão descritas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo Tribunal e publicados no site da instituição;
- 19.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento;
- 19.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada;
- 19.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes;
- 19.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal;
- 19.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público;
- 19.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem;
- 19.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste;



- 19.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LOTE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ÚNICO	33.90.40.11: SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	DESCENTRALIZADO

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério deste Tribunal, na forma disposta no art. 107, da Lei Nº 14.133/2021.

Essa contratação terá eficácia a partir da sua publicação, de acordo com o art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de qualquer impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, a vigência estende-se até a data de seu último pagamento.

22. MODELOS (TEMPLATES)

No link abaixo podem ser verificados os modelos atualizados para a fase de execução da contratação (gestão do contrato), contemplando:

- Termo de Compromisso;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Checklist de Gestão Contratual.

<https://www.trt13.jus.br/institucional/governanca/projetos-e-servicos/processos-de-tic/processo-de-contratacao/modelos-d-e-documentos>

23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Caso a Ata de Registro de Preço tenha sua validade prorrogada, haverá a necessidade de reajustamento dos preços.
 - Os preços registrados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data para apresentação da proposta de preços pela licitante poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, nos termos da Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, publicada em 13/07/2018 no Diário Oficial da União – DOU, acumulado em 12 (doze) meses;

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos **Integrantes Demandante, Técnico e Administrativo**, designados por meio da **PORTARIA TRT GDG Nº 44/2024**, abaixo elencados, **assina e data este documento eletronicamente**:

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante Demandante	RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	SETIC	6173	rasilva@trt13.jus.br
Integrante Técnico	RUBER VAN DER LINDEN DE VIERDE	SETIC	6174	rlinden@trt13.jus.br
Integrante Administrativo	DAVID LIRA DE OLIVEIRA	SADM	6134	dloliveira@trt13.jus.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Extensão de garantia com prestação de serviços de suporte técnico on-site e substituição de peças para os equipamentos HPE Synergy. A tabela a seguir apresenta os quantitativos dos itens que compõem a solução:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	P/N	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
ÚNICO	1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	Unidade	797740-B21 ou P06011-B21	20	CATSER 27740 ²
	2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	Unidade	804353-B21	30	
	3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	Unidade	872957-B21	2	
	4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	Unidade	794502-B23	34	
	5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	Unidade	779215-B21	8	
	6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	Unidade	P08477-B21	34	
	7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	Unidade	K2Q84B	6	
	8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	Unidade	871940-B21	50	
	9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	Unidade	871929-B21	83	

2. DO SERVIÇO DE SUPORTE E GARANTIA

- 2.1. O serviço de garantia deverá cobrir defeitos de hardware e software por meio de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem custos para os Tribunais;
- 2.2. **Os serviços a serem contratados deverão iniciar imediatamente após a expiração dos suportes vigentes junto ao fabricante;**

² CATMAT 27740 - Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC



- 2.3. Deverá incluir serviço **HPE Tech Care Critical Service** de garantia dos equipamentos **pelo período de 48 (quarenta e oito) meses a partir do término da cobertura vigente do equipamento**. Este serviço deverá prover os seguintes recursos:
- 2.3.1. **Atualizações de software:** deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus para o CONTRATANTE;
- 2.3.2. **Recursos online:** acesso ao portal do fabricante que inclui:
- 2.3.2.1. Fóruns de suporte;
 - 2.3.2.2. Abertura de chamados de suporte;
 - 2.3.2.3. Download de drivers, softwares e firmwares;
 - 2.3.2.4. Gerenciamento de patches;
 - 2.3.2.5. Principais problemas e soluções guiadas;
 - 2.3.2.6. Detalhes de garantia;
 - 2.3.2.7. Atualizações de software embarcados;
 - 2.3.2.8. Acesso à base de conhecimento;
 - 2.3.2.9. Ferramentas de diagnóstico;
 - 2.3.2.10. Chat para envio de perguntas.
- 2.3.3. **Central de Atendimento:** Central com atendimento 24x7, em português, através de ligação local ou gratuita;
- 2.3.4. **Registro de chamado:** através da Central de Atendimento e portal na web; a Central deverá confirmar o recebimento do chamado informando um identificador para acompanhamento;
- 2.3.5. **Incidentes:** atendimento de casos sob demanda, sem limite de quantidade de atendimentos, que deve incluir especialistas técnicos para suporte técnico remoto incluindo hardware e softwares;
- 2.4. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte;
- 2.5. O Serviço de Suporte deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição avançada de peças, módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, a CONTRATADA deve remeter a peça, módulo ou equipamento completo para substituição, efetuar a substituição on-site e o recolhimento do defeituoso. Após conclusão do diagnóstico final da falha, todos os dados do equipamento devem ser apagados e o equipamento totalmente resetado. A peça, módulo ou equipamento substituto deve ser de modelo equivalente ou superior ao defeituoso;
- 2.6. O FABRICANTE deverá ser o responsável por prover a garantia e o suporte técnico por todo o período de garantia contratual, não isentando a contratada das suas responsabilidades que inclusive deve obrigatoriamente ser um parceiro de serviço comprovadamente do fabricante;
- 2.7. A garantia de hardware será do tipo on-site, devendo ser prestada nos endereços de cada Regional, conforme listado neste Termo de Referência;



3. DO NÍVEL DE SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7);
- 3.2. Os chamados de incidentes deverão ser classificados conforme os níveis de gravidade descritos a seguir:
 - 3.2.1. **Gravidade Alta:** problemas graves que resultam na indisponibilidade da solução ou sistemas para uso;
 - 3.2.2. **Gravidade Média:** problemas que afetam equipamentos ou componentes dos equipamentos, mas que não chegam a causar sua indisponibilidade, incluindo a troca de discos defeituosos;
 - 3.2.3. **Gravidade Baixa:** problemas que não afetam o desempenho ou a disponibilidade dos equipamentos e sistemas, incluindo chamados para esclarecimento de dúvidas e atualização de firmwares e versões.
- 3.3. Uma vez aberto o chamado de incidente, a empresa deverá realizar **o primeiro contato em até 02 (duas) horas a fim de tomar conhecimento do problema apresentado;**
- 3.4. O tempo máximo para solução dos chamados varia de acordo com a criticidade:
 - 3.4.1. **Gravidade Alta:** esforço contínuo com status report diário. Reparo de hardware em até 6 (seis) horas após diagnóstico;
 - 3.4.2. **Gravidade Média:** deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;
 - 3.4.3. **Gravidade Baixa:** deverão ser resolvidos em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 3.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser realizado remotamente (via telefone, e-mail e/ou Internet) ou presencialmente (on-site), dependendo da severidade e da natureza da demanda;
- 3.6. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE pelo setor competente;
- 3.7. Sendo necessária a parada total da solução, os serviços deverão ser realizados dentro das janelas de manutenção estabelecidas nas normas dos Tribunais;
- 3.8. Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou pela aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 3.9. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- 3.10. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA no momento da abertura da solicitação;



- 3.11. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, por intermédio de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios para substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios;
- 3.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por um funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição.
- 3.13. Todas as peças, equipamentos, componentes ou módulos substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior, sem ônus para o Regional e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 3.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar um documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora de início e término do atendimento;
- 3.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização dos equipamentos fornecidos. A comunicação deve incluir a causa da inadequação e a ação necessária para sua correção;
- 3.16. Resolução remota dos chamados: Mediante autorização prévia da CONTRATANTE, o fabricante e/ou a CONTRATADA poderá utilizar as ferramentas de software instaladas para monitoramento ou outras para realizar o diagnóstico, isolar e resolver o problema.
- 3.17. Neste modelo de execução dos serviços não se caracteriza a subordinação direta e nem a pessoalidade, visto que não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da empresa contratada e este Órgão. As empresas proponentes deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, outras) de modo a garantir os serviços definidos.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. Deverá incluir o serviço de assistência técnica da CONTRATADA pelo mesmo período de cobertura da garantia especificada no item 2.3. Este serviço deverá prover os seguintes recursos:
 - 4.1.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar funcionário nomeado (com experiência e certificado em ITIL Foundation) para o gerenciamento dos serviços contratados, incluindo as seguintes atividades:
 - 4.1.1.1. Assistência sobre as condições contratadas;
 - 4.1.1.2. Gerenciamento das intervenções proativas e reativas (Gravidade Alta) com objetivo principal de mitigar riscos que possam levar à inatividade não planejada das operações da CONTRATANTE;
 - 4.1.1.3. Gerenciamento de escalção: Para situações de Gravidade Alta em que o atendimento precisar ser escalado, para monitorar e coordenar todo o atendimento e assegurar o envolvimento imediato e efetivo dos recursos, inclusive dos fabricantes, para agilizar a solução do incidente;
 - 4.1.1.4. Desenvolvimento gerenciamento de um Plano de Suporte para manutenção da saúde da solução (atualizações);



- 4.1.1.5. Apresentação semestral de relatório detalhando com histórico de incidentes e a análise de tendência dos incidentes;
- 4.1.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar suporte proativo e colaborativo com o fabricante, executando as seguintes atividades:
 - 4.1.2.1. Intervenção proativa semestral para análise de histórico de incidentes, histórico de utilização e capacidade da plataforma, status das interfaces com outros subsistemas, demandas de integração, incluindo:
 - 4.1.2.1.1. Aconselhamento sobre melhores práticas de configuração e uso da plataforma, integração com outras soluções;
 - 4.1.2.1.2. Tuning de configuração para otimização de capacidade, desempenho e resiliência;
 - 4.1.2.1.3. Análise e aplicação de Updates da plataforma;
 - 4.1.2.1.4. Análise, planejamento e execução de Upgrades da plataforma;
 - 4.1.2.2. Intervenção em incidentes de Gravidade Alta:
 - 4.1.2.2.1. Atuação colaborativa com o fabricante na interação com a engenharia, coleta de logs, troubleshooting, soluções de contorno;
 - 4.1.2.2.2. Análise, investigação de causa raiz e recomendações de mudanças na configuração da plataforma.

5. DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE HARDWARE

- 5.1. Assim como a garantia deverá prover as atualizações de software, **a CONTRATADA deverá prover as atualizações dos módulos de hardware que tiverem sido anunciados o “End of Support” (fim de suporte) pelo fabricante até a data da apresentação das propostas**, de modo que toda plataforma esteja atualizada para permitir compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas operacionais, e livre de vulnerabilidades;
- 5.2. **Caso algum item de configuração já esteja em “End of Support” ou exista anúncio do fabricante que o item estará em EoS em algum momento da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prover a atualização do item pelo substituto indicado pelo fabricante**, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 5.3. A substituição deverá ser feita por módulo ou equipamento novo e da geração mais atual, modelo igual ou superior ao substituído, capacidade e funcionalidades iguais ou superiores ao substituído, e quando se aplicar, utilizar o substituto indicado pelo fabricante;
- 5.4. Os módulos ou equipamentos substitutos deverão assumir a cobertura de serviços igualmente às dos substituídos;
- 5.5. A substituição deverá ocorrer em até 3 (três) meses antes da data prevista de “End of Support” ou em até 3 (três) meses após assinatura do contrato, caso algum item de configuração já esteja em EoS;
- 5.6. Os módulos ou equipamentos substitutos passarão a ser propriedade da CONTRATANTE. O descarte dos módulos ou equipamentos substituídos continuarão de propriedade da CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

- 5.7. O planejamento de execução do serviço, incluindo requisitos, riscos, impactos, cronograma deverá ser submetido pela CONTRATADA para aprovação pela CONTRATANTE;
- 5.8. O agendamento será pactuado e o serviço será executado fora do horário de expediente da CONTRATANTE, caso exista risco de parada do ambiente;
- 5.9. Quando se aplicar, o backup dos dados e configuração para substituição planejada dos módulos e sua recuperação ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

ANEXO II - TRIBUNAIS PARTICIPANTES

Órgão	Endereço	CNPJ	Telefone	Participante	E-mail
TRT-5	Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré CEP 40.055-010, Salvador-BA	02.578.421/0001-20	(71) 3319-7000	Marcos Souza Valle	marcos_63063@trt5.jus.br
TRT-6	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902	02.566.224/0001-90	(81) 3428-2335	André Hermenegildo do Nascimento Marcio José Calado Junior	datacenter@trt6.jus.br andre.nascimento@trt6.jus.br marcio.calado@trt6.jus.br
TRT-11	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM - CEP: 69.020-130	01.671.187/0001-18	(92) 3621-7472	Michel Cunha de Souza Evandro Video de Souza Junior Daniel Flavio Dias Augusto	michel.souza@trt11.jus.br evandro.souza@trt11.jus.br daniel.augusto@trt11.jus.br
TRT-13	Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-260	02.658.544/0001-70	(83) 3533-6174	Ewerton Leandro da Costa Araujo Ruber van der Linden de Vierde	elaraujo@trt13.jus.br rlinden@trt13.jus.br
TRT-16	Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015	23.608.631/0001-93	(98) 2109-9535	Rodrigo Silveira Alexandre João Diego Rocha Lima	rodrigo.alexandre@trt16.jus.br joao.lima@trt16.jus.br
TRT-19	Avenida da Paz, 2076 - Centro Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440	35.734.318/0001-80	(82) 2121-8110	Hermes Gustavo de Aquino Rogerio Alves de Oliveira	setic.infra@trt19.jus.br hermes.aquino@trt19.jus.br rogerio.oliveira@trt19.jus.br
TRT-20	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/n - Capucho, Aracaju - SE, 49080-190	01.445.033/0001-08	(79) 2105-8708 (79) 2105-8645	Felipe José Rocha Vieira Marcelo Ricardo de Aragão Batista	felipe.vieira@trt20.jus.br marcelo.batista@trt20.jus.br
TRT-22	Av. João XXIII, 1460, bairro dos Noivos, CEP: 64045-000, Teresina-PI	03.458.141/0001-40	(86) 2106-9515	José Messias Alves da Silva Ravel Silva	distic@trt22.jus.br jmessias@trt22.jus.br ravel.silva@trt22.jus.br
TRT-23	Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 Centro Político e Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78049-935	37.115.425/0001-56	(65) 3648-4215	Francisco Thomazini Netto Rogério Harou Sakata	redes@trt23.jus.br francisconetto@trt23.jus.br rogeriosakata@trt23.jus.br
TRT-24	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 - Campo Grande, MS - CEP 79031-908	37.115.409/0001-63	(67) 3316-1730 (67) 3316-1733	Alessander Monteiro Victor Scarpellini	asilva@trt24.jus.br vscarpellini@trt24.jus.br



ANEXO III - ATIVOS E QUANTITATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO - TRT-5				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	3	BRL94107YF BRL94107YG BRL94107YH
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	6	CN79080PXY CN7927076S CN793101GZ CN79380HG8 CN79380HG9 CN79380HGF
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	6	2TV72500LK 2TV934005F 2TV9340071 2TV940002J 2TV94000C7 2TV942007S
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	-
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	6	1CG9020034 1CG9020039 1CG920005Z 1CG932000D 1CG9320016 1CG932001K
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	12	BRL942083G BRL942083H BRL942083J BRL942083K BRL942083L BRL942083M BRL942083N BRL942083P BRL942083Q BRL942083R BRL942083S BRL942083T
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	10	BRL94408G8 BRL94408G7 BRL94408G6 BRL94408G5 BRL94408G4 BRL94408G3 BRL94408G2 BRL94408G1 BRL94408G0 BRL94408FZ



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - TRT-6				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	2	BRL94107W0 BRL94708YQ
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	2	CN792809SK CN793101DS
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	2	2TV935009M 2TV93500GM
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	2	7C98290067 7C9829006K
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	4	1CG927003Y 1CG9320015 1CG9320004 1CG932000X
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	2	BRL94107YX BRL94107YY
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	11	BRL94308FS BRL94308FT BRL94308FV BRL94308FW BRL94308FX BRL94308FY BRL94608SR BRL94608SS BRL94608ST BRL94608SV BRL94608SW



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO - TRT-11				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	1	BRL94608RZ
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	2	CN79310092 CN793101DM
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	2	2TV93500BD 2TV93500DJ
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	-
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	2	1CG932000B 1CG9320017
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	4	BRL94408K1 BRL94408K3 BRL94408K2 BRL94408K4
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	4	BRL94608T3 BRL94608T4 BRL94608T5 BRL94608T6



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO - TRT-13				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	2	BRL94107YD BRL94207ZG
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	2	CN792600TC CN7927078V
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	2	2TV9340066 2TV93400BX
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	2	7C982700BC 7C984800JD
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	4	1CG902004G 1CG9320009 1CG932000F 1CG932000H
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	6	BRL942082R BRL942082S BRL942082T BRL942082V BRL942082W BRL942082X
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	5	BRL943084H BRL943084J BRL943084K BRL943084L BRL943084M



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO - TRT-16				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	2	BRL94007Q2 BRL94107W6
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	4	CN7926050T CN79260554 CN79080PZT UD74NP0325
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	4	2TV9110021 2TV9420003 2TV942006V 2TV93100F2
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	-
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	4	1CG902001G 1CG902003M 1CG932000M 1CG9320010
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	4	BRL94107WK BRL94107WL BRL94107WM BRL94107WN
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	10	BRL943085X BRL943085Y BRL943085Z BRL9430860 BRL9430861 BRL9430862 BRL9430863 BRL9430864 BRL9430865 BRL9430866



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO - TRT-19				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	3	BRL94608RX BRL94608RY BRL942082Q
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	4	CN793101DL CN793101DQ CN793101DR UD74NP0417
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	4	2TV935005T 2TV93500DL 2TV93500F6 2TV93500G3
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	2	7C984800HG 7C990100DY
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	0	-
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	6	1CG849R009 1CG849R00P 1CG914R006 1CG924R00Y 1CG924R015 1CG924R01A
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	2	BRL943085T BRL943085V
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	13	BRL94608S0 BRL94608S1 BRL94608S2 BRL94608S3 BRL94608S4 BRL94608S5 BRL94608S6 BRL94608S7 BRL94608S8 BRL94608S9 BRL94608SB BRL94608SC BRL94608SD



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 20ª REGIÃO - TRT-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	1	BRL0360K82
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	0	-
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	2	CN702703XB CN70270417
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	2	2TV94000L7 2TV9420017
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	-
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	2	1CG935006S 1CG935007Z
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	0	-
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	6	BRL0380KP8 BRL0380KP9 BRL0380KPB BRL0380KPC BRL0380KPD BRL0380KPF



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO - TRT-22				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	2	BRL94007RK BRL94007RL
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	2	CN7927076P CN7927078W
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	4	2TV731003M 2TV838002V 2TV942002K 2TV9420078
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	2	7C98290071 7C98290086
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	4	1CG736000B 1CG902003L 1CG9200058 1CG9320012
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	6	BRL94007RC BRL94007RD BRL94007RF BRL94007RG BRL94007RH BRL94007RJ
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	8	BRL943084N BRL943084P BRL943084Q BRL943084R BRL943084S BRL943084T BRL943084V BRL943084W



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO - TRT-23				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	2	BRL94207ZH BRL94608RV
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	4	CN790904NG CN79380HH8 CN791303ZM CN79130403
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	4	2TV93500CS 2TV93500FN 2TV93600MS 2TV940003G
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	-
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	4	1CG932000E 1CG932000G 1CG932000J 1CG932000Z
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	2	BRL942083B BRL942083C
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	10	BRL94608FS BRL94608SG BRL94608SH BRL94608SJ BRL94608SK BRL94608SL BRL94608SM BRL94608SN BRL94608SP BRL94608SQ



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - PROTOCOLO TRT Nº 1197/2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO - TRT-24				
ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUMBER	QUANTIDADE	SERIAL NUMBER
1	HPE Synergy 12000 Frame [Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores]	797740-B21 ou P06011-B21	2	BRL94107VY BRL94107VZ
2	HPE Synergy Composer	804353-B21	4	CN79090220 CN79110HF9 UD82NP0550 CN7926053K
3	HPE Synergy Composer2	872957-B21	0	-
4	HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	794502-B23	4	2TV9110027 2TV911003C 2TV918003M 2TV938000D
5	HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	779215-B21	0	-
6	HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	P08477-B21	4	1CG902002L 1CG9320007 1CG9320006 1CG932000A
7	Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	K2Q84B	0	-
8	HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	871940-B21	12	BRL942082Y BRL942082Z BRL9420830 BRL9420831 BRL9420833 BRL9420834 BRL9420835 BRL9420836 BRL9420837 BRL9420838 BRL9420839 BRL9420832
9	HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	871929-B21	6	BRL94608SX BRL94608SY BRL94608SZ BRL94608T0 BRL94608T2 PQ9CNP0324



ANEXO IV - TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do órgão e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes.

Comprometo, ainda, por intermédio do presente Termo, a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação do Tribunal a que tive acesso em decorrência da visita técnica realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação.

_____/____/____ de _____ de 20__

Representante da empresa

Representante do Tribunal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, dispenso a necessidade de visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço do Tribunal com o intuito de tomar plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

Comprometo, ainda, por intermédio do presente Termo, a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Edital.

_____/____/____ de _____ de 20____

Representante da empresa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONFIDENCIALIDADE

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do órgão e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes.

Comprometo, ainda, por intermédio do presente Termo, a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação do Tribunal a que tive acesso em decorrência da visita técnica realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, dispenso a necessidade de visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço do Tribunal com o intuito de tomar plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

Comprometo, ainda, por intermédio do presente Termo, a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente Edital.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A
RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N°
229/2016 DE 22/06/2016**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE
CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO
(INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11 de maio de 2016 e que ;

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO
CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O
DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24,
DE 21 MARÇO DE 2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c
Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das
cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado
de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam
compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
LOTE/GRUPO 01**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário 48 Meses (R\$)	Valor Global (48 meses) (R\$)
1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	20			
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	30			
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	2			
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	34			
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	8			
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	34			
7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	6			
8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	50			
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	83			
Valor Global da Proposta					

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações/documentos:

- a) Razão Social;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Endereço e Telefone;
- d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
- e) Preços unitário e global;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

- f) Descrição do objeto;
- g) Prazo de validade da proposta;
- h) Lista com a quantidade, fabricante, descrição e números de peça (part numbers) de cada item incluído na oferta, incluindo serviços do fabricante e dos equipamentos ofertados, em caso de atualização de hardware;
- i) Carta ou certificado emitido pelo próprio fabricante, indicando que faz parte do programa de parceria do fabricante do equipamento ou que é um distribuidor autorizado por ele para a comercialização dos objetos descritos neste edital;
- j) Data e assinatura do representante legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROAD TRT nº 1.197/2024
Pregão Eletrônico nº XX/2024**

No dia__de____de 2024, a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 13.^a Região, situado na Avenida Corálio Soares de Oliveira s/n, centro, João pessoa/PB, CEP 58013-260, inscrito no CNPJ sob o nº 02.658.544/0001-70, representado pelo_____, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) fornecedora(s) _____ conforme quadro abaixo:

LOTE/GRUPO 01

Item	Descrição	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário Mensal Registrado (R\$)	Valor Unitário 48 Meses Registrado (R\$)
1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	20		
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	30		
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	2		
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	34		
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	8		
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	34		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	6		
8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	50		
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	83		

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Proposta ofertada pela empresa a quem foi adjudicado o objeto do certame, as especificações técnicas, condições de fornecimento e entrega do(s) objeto(s) da licitação, obrigações das partes e as penalidades constantes do Edital do **Pregão, tipo Eletrônico, nº XX/2024**, inserto no Proad TRT nº 1.197/2024 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região e do fornecedor indicado no quadro acima.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2024.

TRT DA 13.^a REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO**

**ANEXO I
DA
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
QUANTITATIVO REGISTRADO POR ÓRGÃO**

Órgão	Quantitativo total a ser registrado por item								
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9
TRT5	3	6	0	6	0	6	0	12	10
TRT6	2	2	0	2	2	4	0	2	11
TRT11	1	2	0	2	0	2	0	4	4
TRT13	2	2	0	2	2	4	0	6	5
TRT16	2	4	0	4	0	4	0	4	10
TRT19	3	4	0	4	2	0	6	2	13
TRT20	1	0	2	2	0	2	0	0	6
TRT22	2	2	0	4	2	4	0	6	8
TRT23	2	4	0	4	0	4	0	2	10
TRT24	2	4	0	4	0	4	0	12	6
Total	20	30	2	34	8	34	6	50	83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.^a REGIÃO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO TRT N.º _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E A EMPRESA XXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXTENSÃO DE GARANTIA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS HPE SYNERGY.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Pessoa Jurídica, COM SEDE N Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n – Centro, Estado da Paraíba, CEP 58.013-260, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.658.544/00001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por sua Diretora-Geral, SIMONE FARIAS PERRUSI, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com sede na XXXXXXXXX, n.º XXX, XXX, XXX – CEP: XXX, telefones: XXXXX e e-mail: XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXX, tendo em vista o que consta do **Proad TRT n.º 1197/2024**, resolvem firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Contrato fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico TRT n.º XXX/2024, conforme o art. 28º, I, c/c, o art. 29, caput e o art. 33, I da Lei n.º 14.133/2021;

II. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no **Protocolo Administrativo TRT n.º 1197/2024**;
- não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para extensão de garantia, com prestação de serviços de suporte técnico on-site e substituição de peças para os equipamentos HPE Synergy, conforme as condições apresentadas no ANEXO I do termo de referência, que independente de transcrição são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto contratado pelo TRT13 deverá ser entregue na Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-260.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas do objeto deste Contrato constam no Termo de Referência e seus anexos (anexo I do Edital), constante no **Proad TRT n.º 1197/2024**, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento;

5.2. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho

5.3. Se houver prestação de serviço, notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa, qualquer interrupção neste;

5.4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

5.5. Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar fiscalizar a entrega dos bens, se houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.6. Nomear **Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo**, bem como seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5.7. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais. O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital ou Projeto Básico;

5.8. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de entregar o serviço contratado conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado, no prazo acordado e no local indicado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição, são obrigações da CONTRATADA:

6.1. Designar formalmente preposto, apto a representá-la junto à contratante, indicando nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato;

6.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

6.3. Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

6.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação, se for o caso;

6.5. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail);

6.6. Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT13, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT13 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação;

6.8. Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

6.9. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

6.10. Observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

6.11. A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link:

<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> , para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato;

- Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, manual de ajuda do fornecedor, que pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda> .

6.12. Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

6.13. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

6.14. Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções.

6.15. Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado modelo em anexo;

6.16. Observar o disposto na Resolução CSJT nº 310/2021 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);

6.17. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança;

6.18. A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO CSJT nº 24, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política;

6.19. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 12 de maio de 2016;

6.20. Não estar condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto: o Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;

- *Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;*
- *No Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo);*
- *Nas Convenções da OIT nºs 29 e 105;*
- *No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT);*
- *Nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;*
- *No Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES, E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

Encontram-se detalhadas no Item 16 do Termo de Referência as regras relativas à(o):

- Modelo de execução e de gestão do contrato;
- Transferência de conhecimento;
- Propriedade, Sigilo e Restrições.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas, conforme discriminado abaixo:

LOTE/GRUPO 01

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário 48 meses (R\$)	Valor Total 48 Meses (R\$)
1	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 12000 Frame (Incluindo HPE Synergy Frame Link Module, Fontes e Ventiladores)	2	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
2	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer	2	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
3	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy Composer2	0	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
4	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 40Gb F8 Module	2	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
5	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 10Gb Interconnect Link Module	2	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
6	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Virtual Connect SE 16Gb Fibre Channel Module	4	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
7	Serviço de suporte por 48 meses para Brocade 16Gb/24 FC Switch for Synergy	0	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
8	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 480 Gen10 Compute Module	6	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
9	Serviço de suporte por 48 meses para HPE Synergy 660 Gen10 Compute Module	5	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXXX
Valor Total do Contrato					R\$ XXXXXX

8.2. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, acumulado em 12 (doze) meses;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos nas tabelas a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam. Os prazos considerados serão contados em **dias corridos**.

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D0	-	Assinatura do contrato	TRT-13 e CONTRATADA
D1	D0 + 10	Reunião de Planejamento	TRT-13 e CONTRATADA
D2	D1+10	Entrega inicial do serviço	CONTRATADA
D3	D2 +5	Recebimento provisório	TRT-13
D4	D3 + 5	Recebimento Definitivo	TRT-13

9.2. Sobre a entrega inicial do serviço:

9.2.1. A garantia deverá ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante garantindo o fornecimento do serviço de garantia, manutenção e suporte;

9.2.2. A vigência da nova garantia contratada deverá iniciar imediatamente após o término da garantia anterior cadastrada junto ao fabricante, evitando sobreposição e otimizando o suporte ao equipamento;

9.2.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal, antes do vencimento do prazo, solicitação de prorrogação, contendo:

a. Motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

b. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa CONTRATADA, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

9.2.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Tribunal na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.2.5. O recebimento provisório do contrato se dará com a entrega da documentação comprobatória da garantia contratada. Já o recebimento definitivo do contrato se dará, após verificação e aprovação pela equipe técnica de que todas as informações constantes nos documentos comprobatórios estejam de acordo com o Termo de Referência.

9.3. Durante a execução do contrato, o recebimento dos serviços prestados dar-se-á em duas etapas, quais sejam recebimento provisório e recebimento definitivo.

a. **Recebimento Provisório:** de forma sumária, após a prestação mensal do serviços,

devendo constar o recebimento técnico e avaliação técnica dos serviços prestados durante o mês de referência;

b. **Recebimento Definitivo:** pelo Gestor do Contrato, após análise do recebimento provisório, seguindo-se a emissão da nota fiscal para ateste e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RETIRADA DO EMPENHO

10.1 Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE na Classificação da Despesa: **XXXXXX** constante do Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXX**, sendo emitida, pelo CONTRATANTE, para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, a Nota de Empenho n.º 202XNE**XXXXXX**, datada de **XX/XX/202X**, no valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o **10º (décimo) dia útil**, após a emissão do Termo de Recebimento definitivo e ateste da respectiva Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Todo e qualquer pagamento será mediante Ordem Bancária emitida em nome do fornecedor e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras;

11.2. O pagamento será efetuado em **48 (quarenta e oito) parcelas mensais**;

11.3. O Fiscal Administrativo do Contrato/SOF verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

11.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

11.5. Observar-se-á, ainda, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ de filial, distinto do constante na proposta e no contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

11.6. Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. A retenção

dos tributos não será efetuada caso o fornecedor apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.7. O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema.

11.7.1. - O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizado por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.9. Será de inteira e única responsabilidade da contratada o recolhimento do ICMS/ISS referente aos bens/serviços junto ao órgão arrecadador do Estado/Município.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{365} \cdot 100 \quad e \quad EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo das garantias contratuais previstas, podendo ser prorrogado

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério deste Tribunal, na forma disposta no art. 107, da lei Nº 14.133.

12.2. Essa contratação terá eficácia a partir da sua publicação, de acordo com o art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso de qualquer impossibilidade do cumprimento do prazo estabelecido, a vigência estende-se até a data de seu último pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. No prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária;

13.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

13.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

13.4. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período da contratação;

13.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará as mesmas penalidades previstas para o atraso na entrega do objeto, podendo resultar inclusive na inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações às seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida:

- Advertência;
- Multa
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. Reputar-se-ão crimes em licitação os atos tais como os descritos no capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. No caso de atraso na entrega do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de **1%** por dia de atraso incidente sobre o valor do contrato, que será aplicada a partir do 2º dia útil da inadimplência, contado da data definida para regular o cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, será considerada a inexecução total do objeto, podendo ensejar a sua rescisão, sem prejuízo, ainda, da cobrança de multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicadas cumulativamente.

14.5. No caso de entrega apenas parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na tabela de Sanções Gerais, contudo, após 90 (noventa) dias, não fornecendo integralmente o objeto, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

14.4. Em consonância ao disposto no art. 2º da Lei nº 9784/1999 e suas alterações posteriores, as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

Gravidade da Infração	Correspondência
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 1,0% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Multa de 10% sobre o valor do Contrato

14.6. Nos casos de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa conforme a tabela abaixo:

Sanções Gerais		
INFRAÇÃO	GRAVIDADE	
	Primeira Ocorrência	Reincidência
Entregar o Objeto em desconformidade com as	3	4

especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais.		
Entregar, apenas parcialmente, o objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições contratuais (penalidade incide de forma proporcional à parte inexecutada).	2	3
Não manter durante a execução do Contrato durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.	1	3
Deixar de observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE	3	4
Desacatar as orientações do Gestor do Contrato ou não prestar os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.	3	4

	Sanções Específicas	
	GRAVIDADE	
Infração	Primeira Ocorrência	Reincidência
Não cumprimento de SLA's	1	2

14.7. Nos casos de eventual infração cometida na execução do contrato, a Administração prioritariamente:

14.7.1. efetuará desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à empresa contratada; e

14.7.2. caso sejam estes inferiores ao valor da multa devida, procederá tal desconto da garantia inicialmente ofertada pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE indicará servidores para gestão e fiscalização do contrato, aqui denominados FISCALIZAÇÃO, responsáveis para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos contratados, nos moldes delineados no Termo de Referência, observando, inclusive, o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade

da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o previsto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A rescisão do presente contrato dar-se-á no termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá prazo para se manifeste e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes e seus servidores/empregados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo TRT13 e publicados no site da instituição.

17.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

17.3. Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

17.4. O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

17.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

17.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

17.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

17.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

17.9. Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, se houver, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na Cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2024.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

Simone Farias Perrusi
Diretora-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX